



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Página: 62
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 57 /2025 – RETIFICAÇÃO

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMDCA nº 56/2025, que homologou e publicou o resultado definitivo da fase de seleção do Edital nº 02/2025, referente à seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e define os valores certificados com acréscimo de 20% destinados ao FUMDECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na **Resolução nº 231/2022 do CONANDA**; na **Lei Ordinária Municipal nº 6.246**, de 03 de junho de 2008, e suas alterações; bem como no **Edital nº 02/2025** e respectivas retificações,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informação referente ao valor do projeto **“Território em Movimento: Sem Barreiras para a Inclusão”**, de proponente **Centro de Reabilitação Piracicaba**, publicado na Resolução CMDCA nº 56/2025, de 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o valor total do projeto **“Território em Movimento: Sem Barreiras para a Inclusão”**, proposto pelo **Centro de Reabilitação Piracicaba**, constante da Resolução CMDCA nº 56/2025, que passa a vigorar com o seguinte valor:

Proponente	Projeto	Valor aprovado para captação	Valor total com acréscimo de 20% destinado ao FUMDECA
Centro de Reabilita-Território em Movimento: Sem ção Piracicaba	Barreiras para a Inclusão	R\$ 294.347,87	R\$ 353.217,44

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMDCA nº 56/2025, publicada em 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de novembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"Resolução 57 - 2025 - RESULTADO Homologado e final - EDITAL 02_2025 - RETIFICAÇÃO"



Código para verificação: **O39G684Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO (CPF: ***.169.848-**) em 10/11/2025 às 16:52:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 17:07:54 e válido até 05/08/2028 - 17:07:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/163054**
e o código **O39G684Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.